**EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALUGUEL NA FORMA DA LEI 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL**

O presente Edital regulamenta a concessão de **“AUXÍLIO ALUGUEL”** na forma da Lei Municipal nº 2.481/09 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL”, para estudantes já contemplados e que receberam o benefício Primeiro Semestre de 2022 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO.**

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Passo a passo para processo de recadastro; o pleiteante deve acessar o site: [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil); 1º Área do Estudante; 2º Acessar seu login; 3º Atualizar as informações no formulário, salvar e imprimir; 4º Conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **01 a 29 de Julho de 2022**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Praça Olinto da Fonseca nº 12; Centro; para informações contato: (35) 3435-5167 ou pelo whatsApp (35) 99173-4434. (não será realizado agendamento pelo whatsApp).

As documentações deverão vir em envelope lacrado, caso haja documentos faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será feito por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11h30 e das 13hs às 16h30.

Este processo terá validade para o Segundo Semestre de 2022.

**NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

**SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

As documentações deverão ser apresentadas respeitando as sequências numéricas apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

**DOCUMENTOS**

**1 – Ficha de recadastro** (FORMULÁRIO) **preenchida e assinada pelo bolsista** (acesso pelo site [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil) – Bolsa Estudantil) Enumerar cabeçalho lado direito (1).

**2 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar** – Enumerar cabeçalho lado direito (2).

**São comprovantes de renda:**

1. Para os Desempregados – Recisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp)).
2. Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2021 - (ano-calendário 2020)** **completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
3. Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc).
4. Aposentado ou Pensionista – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
5. Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
6. Autônomos/Profissionais Liberais: **e.1)** DECORE **ou**; **e.2)** Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp)) **ou;** **e.3)** Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.
7. Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
8. Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
9. Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.
10. Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

**3 – Comprovantes de Despesas (do estudante e do grupo familiar).** Enumerar cabeçalho lado direito (3).

Aluguel do Estudante – Comprovação de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locador (proprietário ou imobiliária) com data atual e reconhecido firma em cartório.

1. Aluguel do Grupo Familiar – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locador (proprietário ou imobiliária) com data atual.
2. Água – boleto com comprovante de quitação com data atual.
3. Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual.
4. Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet.
5. IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
6. Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção.
7. Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual.
8. Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
9. Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
10. Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa.
11. Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual.
12. Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
13. Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

**4 – Documentos do Curso.** Enumerar cabeçalho lado direito (4).

1. Declaração da instituição de ensino constando rematrícula e se há ou não dependência. Em caso de dependência enumerar e descriminar quais disciplinas. Apresentação de documento com a assinatura e carimbo com data atual.

**5 – Documentos de comprovação do aluguel**. Enumerar cabeçalho lado direito (5).

1. Declaração do locador (proprietário ou imobiliária) constando quitação do aluguel do semestre anterior, com data atual assinatura e firma reconhecida em cartório.

6 – **Trabalho Voluntário** – o trabalho voluntário será divulgado através do site [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil) .

**DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO**

Após análise e conclusão das entregas dos documentos, os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do “Auxílio Aluguel”: 2.481/09; 2.649/2010; 3.325/2015 e 3675/2017. (acessível pelo site: [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil/bolsaestudantil) ).

Extrema, 01 de Julho de 2022.